PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.237 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuições, auxílios financeiros, conforme a seguinte designação:

Concessão de contribuições ao "Conselho comunitário de segurança Pública - Consep"
02.02.03 Departamento de Segurança Publica
06 181 0601 0.006 Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep
335041 Contribuições – Ficha 44R$17.000,00

Parágrafo único – O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com este artigo é de 01 de Janeiro de 2012 até o dia 31 de Dezembro de 2012, a entidade beneficiada pelos repasses, deverão prestar contas perante o órgão responsável da administração municipal.

Art. 2º - Os repasses serão feitos de acordo com a disponibilidade do Município.

Art. 3º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 20 de Setembro de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal